



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS RIO VERDE – GO
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 02/2018

Resolução Nº 02/2018 – Define normas para o relatório mensal de dissertação do Programa de Pós-Graduação em Zootecnia do IF Goiano – Campus Rio Verde.

Definição dos critérios para o relatório mensal de Dissertação do Programa de Pós-Graduação em Zootecnia (PPGZ) do IF Goiano – Campus Rio Verde.

I – Do Relatório Mensal de Dissertação

Art. 1º - Os docentes orientadores no curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Zootecnia do IF Goiano – Campus Rio Verde deverão entregar, mensalmente, o relatório de atividades de cada um dos orientados. No relatório devem constar a avaliação do desempenho do discente e a descrição do prosseguimento do trabalho de dissertação ou tese, conforme formulário próprio disponível na página do PPGZ. Os seguintes itens devem ser avaliados:

- a) () Assiduidade e pontualidade (cumprimento de horários, compromissos e metas);
- b) () Relacionamento interpessoal (orientador, outros professores/pesquisadores, técnicos, etc.);
- c) () Capacidade para desenvolvimento dos trabalhos relativos à dissertação/tese;
- d) () Cumprimento do cronograma de desenvolvimento da pesquisa, disciplinas e outros.

Art. 2º - O relatório mensal de Dissertação/Tese deverá ser entregue na secretaria do PPGZ no máximo até o décimo (10º) dia de cada mês.

§ 1º - A secretaria do PPGZ não emitirá nenhum comunicado para os discentes/docentes informando a data e a ausência de entrega do relatório mensal de Dissertação.

Art. 3º - A não entrega do relatório mensal no período estipulado no Art. 2º acarretará em nota igual a zero (0) para o respectivo mês.

Art. 4º - O sistema de avaliação dos relatórios mensais será por meio de nota de zero a cinco (0 a 5), de acordo com a seguinte escala: (5) excelente; (4) muito bom; (3) bom; (2) regular; (1) fraco; e (0) péssimo.

§ 1º - Ao término de cada semestre letivo, nos meses de agosto e fevereiro, será analisada a média da avaliação dos relatórios mensais. Quando o discente obtiver duas (2) médias iguais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS RIO VERDE – GO
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

ou inferiores a três (3) será reprovado na disciplina pesquisa dissertação ou equivalente no respectivo semestre letivo.

Art. 5º - O discente que obtiver duas (2) reprovações na disciplina pesquisa dissertação ou equivalente, consecutivas ou não, durante o período de curso será desligado do PPGSS, conforme regulamento Geral da Pós-Graduação do IFGoiano.

§ 1º - Dois (2) relatórios mensais não entregues na secretaria do PPGSS, consecutivos ou não, no mesmo semestre letivo, implicará na reprovação na disciplina pesquisa dissertação/tese ou equivalente.

Art. 6º - O relatório mensal deve ser assinado pelo docente orientador. É facultativa a assinatura do estudante no documento.

Art. 7º - Em caso de ausência do orientador no período de entrega do relatório mensal, o coorientador do discente poderá assinar o relatório mensal, desde que não seja por dois meses consecutivos.

§ 1º - Para ser aceito dois ou mais relatórios mensais assinados pelo coorientador, o discente deverá apresentar uma justificativa do orientador (por exemplo: afastamento da instituição por um período superior a 90 dias, orientador externo ao Campus ou a Instituição, etc.).

Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do PPGZ e pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação do IF Goiano – Campus Rio Verde.

Rio Verde, 25 de maio de 2018.

Prof.^a Dra. Ana Paula Cardoso Gomide
Coordenadora
Programa de Pós-Graduação em Zootecnia